



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
CREDENCIAMENTO Nº 04/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Comissão Especial, nomeada e designada pela Portaria Municipal nº 024/2023, de 23 de fevereiro de 2023, **TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO O CREDENCIAMENTO SUPRAMENCIONADO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como em conformidade com as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de laboratórios (pessoas jurídicas) especializadas na prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de citopatologia para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecerica/MG, conforme condições constantes neste edital e seus anexos.

2 DO PREÇO

2.1 Pelos serviços prestados pagará o Credenciante aos Credenciados os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	PREÇO UNIT.
01	Anatomotológico de mama (biópsia)	R\$70,00
02	Anatomotológico de colo uterino (biópsia)	R\$50,00
03	Anatomotológico por biópsia (exceto colo uterino e mama)	R\$70,00
04	Anatomotológico por peça cirúrgica	R\$90,00
05	Anatomotológico de mama- peça cirúrgica	R\$90,00
06	Determinação de receptores tumorais hormonais	R\$650,00
07	Imuno-histoquímica de neoplasia maligna	R\$650,00
08	Citopatológico hormonal seriado (mínimo três coletas)	R\$112,00
09	Citopatológico mama	R\$70,00
10	Citologia (exceto cérvico vaginal e de mama)	R\$83,00
11	Citopatológico cérvico vaginal/microflora	R\$30,00
12	Biópsia de próstata (sextante)	R\$290,00

3 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre o presente credenciamento serão prestados no horário de 12h00min as 17h00min, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou através do e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em prestar os serviços no Município de Itapecerica deverão se inscrever mediante a apresentação dos documentos relacionados neste edital, acompanhado da Ficha de Inscrição ao Credenciamento devidamente preenchida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

4.2 Os envelopes contendo toda documentação dos interessados que acudirem a esta primeira chamada deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura localizado na Rua Vigário Antunes, nº 155, 1º andar, Centro, em Itapecerica/MG, em dias úteis, no horário de **12h00 as 17h00 até as 12h30 do dia 06/12/2023**.

4.3 A primeira Sessão Pública de análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á às **13h00 do dia 06/12/2023**, na Sala da Diretoria de Licitações, no endereço citado no subitem anterior.

4.4 Após a primeira sessão pública de Credenciamento, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital.

4.5 Os requerimentos encaminhados após o prazo de vigência para a primeira sessão serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

4.6 O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Credenciamento, conforme necessidade.

4.7 As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

4.8 Quando houver a necessidade de realização de novas sessões públicas tanto os novos ingressantes como os já credenciados serão comunicados da data, horário e local desta, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

4.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Itapecerica.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses e ficará permanentemente aberto para adesão de novos interessados durante seu período de vigência.

6 DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto deste chamamento público e que atenderem as condições fixadas neste edital e seus anexos.

6.2 Estão impedidos de se credenciar:

6.2.1 Empresas cujos titulares ou sócios tenham vínculo com o Município de Itapecerica, tais como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

6.2.2 Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma (art. 87, III da Lei 8.666/93 e suas alterações).

6.2.3 Pessoas impedidas de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93 e suas alterações).

7 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

7.1 Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir enumerados, os quais deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, caso algum documento não conste expressamente a data de seu vencimento, será considerado válido aquele cuja data de emissão for igual ou inferior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data do credenciamento.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- b) Declaração afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).

7.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Cível expedida pelo Tribunal de Justiça.

OBS: Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJE – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de DIREITO PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove que a proponente executou ou executa, de maneira satisfatória e a contento os serviços de mesma natureza do objeto deste edital, devendo nele (s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- b) Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária;
- c) Alvará de Licença de Localização;
- d) Cópia autenticada do registro no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde).
- e) Apresentação do credenciamento junto ao SUS e habilitação junto ao QUALICITO/SISCOLO, com profissional especialista em Citologia Clínica com Título expedido pela Sociedade Brasileira de Citologia Clínica (SBCC).
- f) Apresentação do comprovante de participação do Controle de Qualidade em Citologia Clínica – Qualicito e PNCQ (Programa Nacional de Controle e Qualidade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

g) Apresentação do Diploma de Curso Superior de Farmácia, Biomedicina ou Equivalente do Responsável Técnico da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional de Classe e Título de Especialista em Citologia.

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

7.2.1 Os documentos apresentados em cópias simples deverão vir acompanhados de seus respectivos originais, para conferência e autenticação pela Comissão de Licitação, conforme LEI Nº 13.726/2018. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

8.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão estas apresentar toda a documentação exigida, todavia, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a Comissão de Credenciamento, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração de classificação do CREDENCIADO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9 DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1 O requerimento de credenciamento, deverá ser apresentado pelo interessado juntamente com os documentos de habilitação (modelo anexo).

9.2 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

9.3 A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos.

10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

10.1 Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado e assim identificado:

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2023
OBJETO: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços na realização de exames
RAZÃO SOCIAL:.....CNPJ

11 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

11.1 Os envelopes contendo os documentos de credenciamento serão analisados por uma Comissão de Credenciamento, especialmente designada para este fim, procedimentos e atos praticados constarão em ata circunstanciada a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

11.2 Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

11.3 Será considerada inapta ao credenciamento a empresa que deixar de atender ao solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste instrumento convocatório.

11.4 Após a análise, a requerente será comunicada do resultado do julgamento, pessoalmente ou via e-mail, iniciando-se, a partir dessa data, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

11.5 Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso ou após julgados os que vierem a ser interpostos, as requerentes habilitadas serão convocadas para a efetivação do Termo de Credenciamento.

12 DO PROCEDIMENTO

12.1 A Comissão de Credenciamento rubricará e/ou carimbará todos os documentos apresentados, distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos representantes presentes, que igualmente os rubricarão.

12.2 Poderão ser relevadas falhas ou omissões de natureza formal que não comprometam a segurança da contratação e não restem infringidos, em especial, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.3 As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de CREDENCIADOS, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.

12.4 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

12.5 Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

12.6 Para a execução dos serviços será disponibilizado aos usuários a lista dos laboratórios credenciados, os quais terão a faculdade de escolha do prestador do serviço.

12.7 A documentação de novos interessados será analisada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

12.8 Quanto aos novos interessados, à medida que forem deferidas suas adesões estes serão inseridos na mencionada lista.

12.9 A ausência do representante na data da sessão pública de análise dos documentos sujeita o profissional/empresa ao aceite tácito das decisões tomadas e atos praticados na sessão.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Da impugnação ao edital

13.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei n 8.666/93, protocolizando pedidos até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

13.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que acontecer a abertura dos envelopes de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

13.1.3 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 12.1.2, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapecerica/MG, no horário das 12h às 17h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** Estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c)** Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentada em cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original para autenticação.
- d)** Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverão constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de um documento de identificação de seu subscritor que possibilite confirmar a autenticidade do documento.

13.1.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização das sessões.

13.2 dos recursos contra o julgamento da Comissão de credenciamento

13.2.1 Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da Ata.

13.2.2 O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

13.2.3 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 12.2.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapecerica/MG, no horário das 12h às 17h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- b)** A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados.
- c)** No instrumento de mandado deverão constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de um documento de identificação de seu subscritor que possibilite confirmar a autenticidade do documento.

13.2.4 A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após o que notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

13.2.5 Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados a autoridade superior para deliberação final.

13.2.6 A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

14 DA RATIFICAÇÃO

14.1 Transcorrido o prazo legal sem interposição de qualquer recurso ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, os autos serão encaminhados pela Comissão à Autoridade Competente para apreciação e ratificação.

15 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1 Os laboratórios credenciados serão convocadas, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, comparecerem à sede da Prefeitura para assinatura do Termo de Credenciamento (Minuta anexa).

15.2 O não comparecimento injustificado para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que o profissional não tem mais interesse em credenciar-se, autorizando a sua exclusão do procedimento.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, correrão no exercício de 2023 pela Dotação Orçamentária infracitada e nos exercícios subsequentes pelas Dotações Orçamentárias correspondentes: Ficha 353-02.05.02.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O ato de credenciar-se implica na plena aceitação, por parte do CREDENCIADO, dos integrais termos deste edital convocatório.

17.2 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de descredenciamento automático e aplicação das sanções previstas neste Termo de Credenciamento.

17.3 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, o direito de anular o presente processo por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos participantes.

17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18 DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

18.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

19 DO FORO

19.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Termo de Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de declaração que atende ao disposto na Lei 9.854/99, bem como de idoneidade e desimpedimento para licitar ou contratar com a administração pública.

Itapecerica, 09 de novembro de 2023.

Lucas Eustáquio Brito de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM
ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA/MG.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº., por meio da Secretaria Municipal de, pela Secretária Sra., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CRENCIANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na nº....., Bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo sócio Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominado **CRENCIADO**, resolvem firmar o presente Termo e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA ORIGEM: O presente Termo de Credenciamento se dá em decorrência do Processo Administrativo nº/2023 - Credenciamento nº./2023, fazendo parte integrante do presente Termo todas as disposições lá encontradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a prestação de serviços pelo CRENCIADO na

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O CRENCIANTE pagará, mensalmente, ao CRENCIADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados.

2.2 O valor a ser pago por cada exame são os relacionados na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	PREÇO UNIT.
01	Anatomotológico de mama (biopsia)	R\$70,00
02	Anatomotológico de colo uterino (biopsia)	R\$50,00
03	Anatomotológico por biopsia (exceto colo uterino e mama)	R\$70,00
04	Anatomotológico por peça cirúrgica	R\$90,00
05	Anatomotológico de mama- peça cirúrgica	R\$90,00
06	Determinação de receptores tumorais hormonais	R\$650,00
07	Imuno-histoquímica de neoplasia maligna	R\$650,00
08	Citopatológico hormonal seriado (mínimo três coletas)	R\$112,00
09	Citopatológico mama	R\$70,00
10	Citologia (exceto cérvico vaginal e de mama)	R\$83,00
11	Citopatológico cérvico vaginal/microflora	R\$30,00
12	Biopsia de próstata (sextante)	R\$290,00

2.3 O valor máximo a ser despendido com realização de exames laboratoriais é de 50.000,00 (cinquenta mil reais).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

3.2 As amostras coletadas para realização dos exames serão retiradas semanalmente pelo CREDENCIADO na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Vigário Antunes, 155, centro, nesta Cidade de Itapecerica/MG, podendo haver mudança quanto ao local de retirada do material, ficando desde já estabelecido como limite a sede deste Município.

3.3 Os serviços serão executados nas dependências do CREDENCIADO, de acordo com a demanda de solicitação de exames dos usuários deste Município mediante autorizações de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 A escolha do CREDENCIADO para a realização de exame caberá ao beneficiário direto da prestação do serviço.

3.5 O transporte do material do local de retirada até a sede do CREDENCIADO, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade do laboratório credenciado o qual assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

3.6 O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador, sendo de responsabilidade do CREDENCIADO.

3.7 Os resultados dos exames deverão ser entregues a representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapecerica/MG no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrega do material, exceto aqueles exames que por sua natureza demandem maior tempo para sua realização.

3.8 O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou do seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos do contrato.

3.9 O CREDENCIADO deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1 Prestar os serviços satisfatoriamente empregando profissionais qualificados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato.

4.2 Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Secretaria de Saúde deste Município.

4.3 Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente carimbadas e assinadas pelo Médico e pela Secretaria Municipal de Saúde, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para conferência.

4.4 Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto incluindo os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

4.5 Comunicar ao CREDENCIANTE a eventual alteração de sua razão social ou mudança de endereço do estabelecimento.

4.6 Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que o ensejaram, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

4.7 Não transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, do Município de Itapecerica/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

4.8 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente encaminhado para exames, ao CREDENCIANTE e à terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1 Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, para este fim.

5.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o CREDENCIADO possa cumprir o estabelecido neste Termo de Credenciamento;

5.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do CREDENCIADO;

5.4. Fornecer os meios necessários à execução, pela CREDENCIADO, dos serviços contratos;

5.5 Efetuar os pagamentos no prazo e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A CREDENCIADO apresentará mensalmente ao CREDENCIANTE, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

6.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com o relatório dos exames realizados, os quais deverão ser conferidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 O CREDENCIANTE efetuará o pagamento do valor finalmente apurado por meio de cheque a ser na Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

6.4 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas à CREDENCIADO para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução, juntamente com os novos documentos fiscais e relatório dos exames realizados.

6.5 Os pagamentos somente serão liberados após a apresentação, pela CREDENCIADO, da comprovação dos recolhimentos previdenciários e recolhimento de FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O custeio das contratações será atendido com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: Ficha: _____



CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 Os preços são irrealizáveis. Para garantia do equilíbrio econômico-financeiro do contrato os preços poderão ser realinhados a pedido do Credenciado.

8.2 O pedido de realinhamento deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, uma vez recebido será feita nova pesquisa de mercado e constatada a necessidade de reequilíbrio, este será concedido e formalizado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão dotado de amplos poderes para assegurar que os serviços sejam prestados de acordo com as condições contratuais.

9.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da formalidade complementar exercidos pelo CREDENCIANTE sobre a execução do objeto contratual, o CREDENCIADO reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 A fiscalização exercida sobre os serviços não exime o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste Termo de Credenciamento é de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 unilateralmente pela Administração.

11.1.2 por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A inobservância, pelo CREDENCIADO, de cláusula ou obrigação constante no contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:

a) Advertência formal;

b) Pela inadimplência contratual ou executar os serviços contratados em desacordo com as condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em Lei.

c) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato;

d) Dependendo da natureza da infração contratual poderá ainda ser aplicada cumulativamente ou isoladamente;

d1) Suspensão temporária do direito de participação em licitações, impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

12.2 A imposição das penalidades aqui previstas dependerá da gravidade do fato que as motiva, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, devendo-se notificar o contratado.

12.3 No caso de reincidência, o valor da multa fixado anteriormente duplicará automaticamente.

12.4 A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a CREDENCIADO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor defesa dirigida a Secretária Municipal de Saúde.

12.5 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste item não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para a CREDENCIANTE, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

12.6 O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO, ou cobrados judicialmente, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCRENCIAMENTO

13.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

- a)** Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal.
- b)** Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal da CREDENCIADO.
- c)** Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho.
- d)** A pedido da CREDENCIADO, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- e)** Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia da CREDENCIADO ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 O descredenciamento não exige a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelas partes para que produza os efeitos legais.

Itapecerica/MG,de.....de 2023.

CREDENCIANTE: Município de Itapecerica
Representante legal
CPF nº.

CREDENCIADO:
CPF/MF nº



ANEXO II- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 04/2023

A empresa, CNPJ, com sede na Rua.....nº.....Bairro.....na cidade.....estado de.....(endereço completo.....,telefone, e-mail.....), solicita sua adesão ao credenciamento em epígrafe para prestação de serviços na coleta de material biológico e realização de exames de análises clínicas em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecerica/MG.

Os preços dos serviços prestados são os constantes da planilha de preço elaborada por esta Prefeitura e serão prestados no seguinte endereço: (rua, número, bairro, cidade , CEP).

Informamos que nossa empresa possui Alvará de Licença expedido pela Secretaria de Saúde, sob o nºde/...../....., e os serviços serão prestados sob a Responsabilidade Técnica do Sr., registrado no Conselho Regional de da^a Região sob o nº..... e por sua equipe técnica qualificada.

Declaramos que:

- a) Preenchemos todos os requisitos para a prestação dos serviços.
- b) Concordamos com todas as cláusulas do edital convocatório e seus anexos, inclusive quanto aos preços, forma de execução dos serviços, pagamento e demais condições editalícias e contratuais.

Itapecerica-MG, ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM
COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

CRENCIAMENTO Nº 04/2023

A empresa ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
-----, com sede na ----- (**endereço completo da
empresa**), por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;

b) não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública e não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

c) cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (**Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA